



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1008

30 de Outubro de 2023

PG. 1/3

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 – 30/10/2023.

- 1) DELIBERAÇÃO REFERENTE A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA **23/10/2023**;
- 2) LEITURA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO EXPEDIENTE;
- 3) **PROJETOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES E PARA O ADVOGADO DA CÂMARA:**
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 115/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
 - b) **PROJETO DE LEI Nº 116/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.495/2022, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 4) **PROJETO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 110/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Obs. Realização de Audiência Pública pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no dia 19/10/2023).
- 5) **PROJETOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 114/2023**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – NOVA LONDRINA PREV, NOS TERMOS ARTIGO 65, XV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código BahkbB neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1008

30 de Outubro de 2023

PG. 2/3

b) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023, de autoria do Vereador Valdir João Rosinski, Presidente da Câmara Municipal, sendo assinado pelos Vereadores Antonio Aparecido Facioli, 1º Secretário e Maria da Cruz Borges da Silva, 2ª Secretária, contendo a Súmula: Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal Nova Londrina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

6) INDICAÇÕES:

a) Indicação nº 70/2023, assinada pelo Vereador Natalino Ribeiro dos Santos, o qual pretende que após ouvido o plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: “Aquisição e instalação de quatro climatizadores de ar no Ginásio de Esportes Arno Ravache”;

b) Indicação nº 71/2023, assinada pela Vereadora Maria da Cruz Borges da Silva, a qual pretende que após ouvido o plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: Para que junto a Secretaria de Obras e Limpeza Pública e departamentos competentes, seja providenciada a viabilidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), na Avendida Antônio Grendene nº 650.

7) REQUERIMENTO:

a) Requerimento nº 04/2023: assinada pelo Vereador Natalino Ribeiro dos Santos, o qual pretende que após ouvido o plenário, seja remetido expediente a Senhora Nair de Souza Maior Bono, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Londrina, no seguinte: a) Quanto ao aporte devido pelo Município de Nova Londrina, até 31/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.445/2022, INFORMAR se o montante de R\$ 1.223.266,74 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) foi totalmente quitado, caso afirmativo, identificar a data de pagamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município. b) Qual o total geral devido pelo Município de Nova Londrina, ao Regime Próprio de Previdência Social deste Município até o dia 31/12/2022? c) Nos termos da Lei Municipal nº 3.538/2023, o valor devido pela Prefeitura de Nova Londrina, ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, a ser pago até 31/12/2023, perfaz o montante de R\$ 1.297.886,08 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), assim, REQUEREMOS seja informado o Poder Legislativo de Nova Londrina, se todo o montante já encontra-se quitado ou informar qual valor está pendente de pagamento pelo Município.

NOVA LONDRINA, PR. 26/10/2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código BahkBB neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1008

30 de Outubro de 2023

PG. 3/3

RESOLUÇÃO Nº. 21/2023

SÚMULA: Concede diária a servidores públicos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando os requerimentos protocolados sob o nº. 639/2023 e nº. 640/2023, assinado pelo servidor Antônio Darienso Martins e pela servidora Alete de Oliveira Vale, protocolados em 19.10.2023, respectivamente, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica autorizado o ressarcimento das despesas de viagem, eventualmente alimentação e hospedagem, até o limite de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por participante, do valor de 01 (uma) diária com pernoite (acima de 12 horas) e 01 (uma) diária sem pernoite (até de 12 horas), nos termos da Resolução nº 12/2017 (Viagens até 300 km da sede do município), para o servidor **Antonio Darienso Martins**, Advogado e para a servidora **Alete de Oliveira Vale**, Contadora da Câmara Municipal de Nova Londrina, em razão de viagem e participação no treinamento/curso: "Dominando a Lei nº 14.133/21 no Poder Legislativo: Aprenda o passo a passo prático da solicitação à homologação pelo ComprasGov", realizado nos dias 24 e 25 do corrente mês, na cidade de Maringá-PR., na Trecsson Maringá – Shopping Catuai.

Parágrafo Primeiro - Para participação neste curso fica autorizado a realização de procedimento licitatório, visando o pagamento das inscrições, com valor global estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo os servidores participantes protocolarem na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Londrina, o relatório de viagem ou certificado de participação no evento mencionado nesta Resolução.

Parágrafo Segundo - O deslocamento será com automóvel particular, no dia 24.10.2023, com previsão de saída de Nova Londrina às 07:00 horas, com destino a Maringá/PR, e retorno no dia 25.10.2023, com saída de Maringá/PR., no dia 25.10.2023, com previsão de chegada em Nova Londrina às 19:00 horas.

Art. 2º. – Estando a despesa empenhada, a tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar na conta bancária dos servidores mencionados no art. 1º., o valor a ser apresentado na prestação de contas/relatório de viagem de cada servidor supramencionado, até o limite estipulado no art. 1º desta Resolução, bem como o devido ressarcimento de despesas com combustíveis, nos termos do art. 8º da Resolução nº 12/2017.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

ANTONIO APARECIDO FACIOLI
1º Secretário

MARIA DA CRUZ BORGES DA SILVA
2º Secretária

Registre-se, publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código BahkB neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA